

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2023**

**1. PREÂMBULO**

A Fundação Municipal de Esportes - FME, CNPJ nº 86.843.596/0001-07, localizado na Rua Julius Scheidemantel, s/nº, Centro, representado pelo Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, o Sr. Marcio Elisio, lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços constantes no item 06, OBJETO, de acordo com o art. 25, III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *“para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

O evento Feijoada 30 anos da FME tem por objetivo recreativo um show musical. No evento haverá a apresentação musical no estilo sertanejo universitário, que fara a combinação perfeita com o tema proposto no evento.

Dada a incompatibilidade comparativa (especialmente no âmbito do preço) e em virtude da potencialidade criativa e características intrínsecas e principalmente peculiares/pontuais/específicas do trabalho/show nacional que se pretende contratar, não há como estabelecer critério de competição objetivo (tal como o preço), tornado assim inviável e, por conseguinte, dispensável a apresentação de três cotações.

Com base nesses argumentos, solicitamos a contratação “APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL)” da banda acima elencada, conforme OBJETO indicado no TERMO DE REFERÊNCIA, estendendo-se caracterizada a hipótese de contratação em regime de inexigibilidade nos termos do Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, e que inclusive, está apta e de acordo com o que dispõe o Artigo 9 da referida Lei.

**4. DA DELIBERAÇÃO**

Com fundamento nesta justificativa, **DECIDO** pela contratação do mencionado artista/show por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, III da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

## **5. DO OBJETO**

5.1 - Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla "Dany & Rafa" atração selecionada para integrar a programação da "Feijoada dos 30 anos da Fundação Municipal de Esportes de Timbó", cuja apresentação realizar-se-á no dia 02 de setembro de 2023, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações.

### **5.2 - DO VALOR:**

5.2.1 - A Fundação Municipal de Esportes pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) sendo que 100% do valor deverá ser pago até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do show.

5.2.2 - O Valor do ISS (até 5%) sobre o valor total deverá ser retido na fonte.

#### **5.2.3 – DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

BANCO 085 - VIACREDI (AILOS)

AGÊNCIA: 0101

CONTA CORRENTE: 8236658

CNPJ 19.962.663/0001-15

SCMusic Produções Artísticas

5.3 - EXECUÇÃO: realizar-se-á no dia 02 de setembro de 2023 no Pavilhão de Eventos Henry Paul.

5.3.1 - O show deverá iniciar as 14 horas, sem atrasos, conforme divulgação da programação Oficial do Evento;

5.3.2 - O show deverá ter no mínimo 100 (cem) minutos de duração.

## **6. DO EXECUTOR**

6.1 – **SCMUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 19.962.663/0001-15, estabelecida à Rua Padre Gatone, n. 20, Bairro Centro, Brusque/SC.

### **6.2 - REPRESENTANTE LEGAL:**

**RODRIGO MARQUES**, brasileiro, CPF nº 218.904.188.03 e RG nº 3061450, e residente à Rua Itajaí, n.º 710, BAIRRO Limoeiro, Brusque/SC.

## 7. RAZÃO DA ESCOLHA

Conforme requisição 164/2023 da Fundação Municipal de Esportes de Timbó (anexa) e as referidas justificativas, trata-se de artista de renome estadual e regionalmente, cuja musicalidade harmoniza com a programação proposta.

## 8. JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO

Dada a ausência comparativa e demais justificativas apresentadas, não há como estabelecer critérios objetivos de competição (em especial no que tange ao preço), torna-se assim inviável e por conseguinte dispensável a realização/apresentação de três cotações, contudo, ao comparar-se o preço a outras contratações, os valores encontram-se adequados a realidade e ao preço de mercado.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2023	
662	Referência
19	Fundação Municipal de Esportes - FME
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2666	Manutenção de Eventos Esportivos do Município
333903923000000	Festividades e homenagens
150170000100	Outros Recursos não Vinculados

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - DA CONTRATADA:

- Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização de cada apresentação;
- Arcar com todas as despesas com os cachês artísticos;
- Providenciar a apresentação dos artistas, sem atrasos, no horário conforme programação oficial do evento.

10.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a montagem de toda estrutura;
- b) Providenciar água para a equipe de montagem da banda, para os carregadores e durante a realização das apresentações;
- c) Disponibilizar estrutura de palco, sonorização e iluminação conforme rider técnico exigido pelo artista;
- d) Disponibilizar camarim, alimentação para 12 integrantes da equipe e para o camarim.

**11. DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios

11.2 - DATA DA PUBLICAÇÃO: 01/09/2023

Timbó (SC), 01 de setembro de 2023

**MARCIO ELISIO**

Diretor presidente da Fundação Municipal de Esportes

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO

### MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

<b>OBJETO/ APLICAÇÃO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA DUPLA "DANY &amp; RAFA" ATRAÇÃO SELECIONADA PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA "FEIJOADA DOS 30 ANOS DA FME", CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL/ORÇAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES</b>
<b>LOCAL</b>	Pavilhão Henry Paul
<b>DOTAÇÃO</b>	22.006.0023.0695.0355.2680.3390 – Ref. 662
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	Anderson Eduardo Pedrelli

#### 1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

A Fundação Municipal de Esportes de Timbó pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). No valor estão inclusos todas despesas com cachê artístico, transporte, carregadores, hospedagem e impostos.

#### 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- d) Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização de cada apresentação;
- e) Arcar com todas as despesas com os cachês artísticos;
- f) Providenciar a apresentação dos artistas, sem atrasos, no horário conforme programação oficial do evento.

#### 3. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES:

- e) Acompanhar e fiscalizar a montagem de toda estrutura;
- f) Providenciar água para a equipe de montagem da banda, para os carregadores e durante a realização das apresentações;
- g) Disponibilizar estrutura de palco, sonorização e iluminação conforme rider técnico exigido pelo artista;
- h) Disponibilizar camarim, alimentação para 12 integrantes da equipe e para o camarim.

#### i) JUSTIFICAÇÃO:

O evento Feijoada 30 anos da FME tem por objetivo recreativo um show musical. No evento haverá a apresentação musical no estilo sertanejo universitário, que fara a combinação perfeita com o tema proposto no evento.

Dada a incompatibilidade comparativa (especialmente no âmbito do preço) e em virtude da potencialidade criativa e características intrínsecas e principalmente peculiares/pontuais/específicas do trabalho/show nacional que se pretende contratar, não há como estabelecer critério de competição objetivo (tal como o preço), tornado assim inviável e, por conseguinte, dispensável a apresentação de três cotações.

Com base nesses argumentos, solicitamos a contratação “APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL)” da banda acima elencada, conforme OBJETO indicado no TERMO DE REFERÊNCIA, estendendo-se caracterizada a hipótese de contratação em regime de inexigibilidade nos termos do Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, e que inclusive, está apta e de acordo com o que dispõe o Artigo 9 da referida Lei.

#### **4. DELIBERAÇÃO:**

Consoante justificção no “item 4”, é aprovada nos termos em que se encontra, ficando a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Timbó, incumbida da publicação da referida justificção, bem como a exarção dos documentos respectivos para a pela consolidação do previsto, cumpridas nas formalidades legais.

#### **5. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- As apresentações deverão iniciar no horário, sem atrasos, conforme divulgação da Programação Oficial do Evento;
- O show deverá ter no mínimo 100 (Cem) minutos de duração;
- Previsão de início: 14h
- O Valor do ISS (até 5%) sobre o valor total deverá ser retido na fonte;
- O pagamento deverá ser feito 24 horas antes do evento, via depósito bancário na conta:  
SCMusic Produções Artísticas  
ViaCredi  
Banco 085  
Agência 0101  
Conta 8236658  
Cnpj 19.962.663/0001-15 pix

**Marcio Elisio**

Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Timbó

## MINUTA CONTRATUAL

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2023 CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023 FCT

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, entidade de direito público municipal, CNPJ nº. 86.843.596/0001-07, localizado na Rua Julius Scheidemantel, s/nº, Centro, representado pelo Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, o Sr. Marcio Elisio, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e a empresa **SCMUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 19.962.663/0001-15, estabelecida à Rua Padre Gatone, n. 20, Bairro Centro, Brusque/SC, representada pelo Sr. RODRIGO MARQUES, CPF n. 218.904.188-03, brasileiro, \_\_\_\_\_, CPF RG nº 3061450, e residente à Rua Itajaí, n.º 710, bairro Limoeiro, Brusque/SC, CEP 88.352 – 495, abaixo denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº. \_\_\_/2023 e com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E OBRIGAÇÕES

O objeto consiste na apresentação artística/show (MUSICAL) da dupla **“DANY E RAFA”**, **sob a responsabilidade e representação exclusiva da CONTRATADA**, acompanhado de todos os músicos e demais componentes da equipe (inclusive de natureza técnica e de produção), junto ao Pavilhão de Eventos Henry Paul, no evento promovido pela **FUNDAÇÃO**.

**Esta apresentação artística/show deverá acontecer obrigatoriamente na data de 02 de setembro de 2023, com horário de início previsto para as 14:00 hs, com no mínimo 100 (cento) minutos de duração.**

Esta apresentação artística/show deverá estar composta obrigatoriamente por todos os seus integrantes. A **CONTRATADA** e todos os integrantes da apresentação artística/show da dupla **“DANY E RAFA”** deverão cumprir obrigatoriamente todo o cronograma de atividades apresentado pela **FUNDAÇÃO** e as demais responsabilidades estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação nº. \_\_\_/2023 e neste contrato. A execução dos ensaios e da apresentação/execução do objeto será de plena e única responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **FUNDAÇÃO** disponibilizará a **CONTRATADA** a sonorização e a iluminação do evento; estruturas de palcos no local do evento; camarim para a dupla e camarim para músicos e técnicos, de conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº. \_\_\_/2023, Termo de Referência, proposta comercial da **CONTRATADA** e demais anexos.

A **CONTRATADA** fica responsável em fornecer o maquinário e todo o pessoal, mão de obra, assistência e suporte técnico necessário à execução do objeto, arcando de forma única e exclusiva com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial e autoral, inclusive aqueles resultantes de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a **FUNDAÇÃO** ou a qualquer entidade ou pessoa a ele vinculada ou a terceiros.

Além das demais disposições contidas na Inexigibilidade de Licitação nº. \_\_\_\_/2023 e anexos, fica também sob a inteira, total e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) o pagamento do cachê e de todos os demais valores aos integrantes da dupla **“DANY E RAFA”**, da equipe técnica e músicos, para execução do objeto e cumprimento das demais disposições constantes deste instrumento, isentando a **FUNDAÇÃO** desde já de toda e qualquer responsabilidade;
- b) providenciar a apresentação dos artistas, sem atrasos, no horário determinado conforme programação;
- c) apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- d) coordenar a montagem da estrutura necessária para a realização do show e acompanhar a equipe técnica no dia da apresentação;
- e) a alimentação e bebida de toda a equipe e integrantes da dupla **“DANY E RAFA”**, salvo aquela fornecida pela **FUNDAÇÃO**;
- f) disponibilizar todo o aparato e a estrutura necessária a execução do objeto;
- g) a qualidade da apresentação artística, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- h) arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas de pessoal e mão de obra, estando aí incluída qualquer outro custo relacionado aos membros de sua equipe;

O presente Contrato, Inexigibilidade de Licitação nº. \_\_\_\_/2023, proposta comercial e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação ou obrigação constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO**

A **FUNDAÇÃO** pagará diretamente a **CONTRATADA**, por todo o objeto e demais atribuições e obrigações constantes deste instrumento, tudo de conformidade com a Inexigibilidade nº. \_\_\_\_/2023, Proposta Comercial e demais anexos, o valor total R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a ser pago até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do show.

No referido preço estão inclusos todos os custos, inclusive responsabilidade técnica, autorizações, alvarás, licenças, mão de obra, pessoal, alimentações e estadias (salvo aquelas fornecidas pela **FUNDAÇÃO**), materiais, transportes, assistência, suporte técnico, seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos e despesas necessárias a plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações deste instrumento.

Estes pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca do objeto, devendo cumprir todas as demais condições estabelecidas neste instrumento. A **FUNDAÇÃO** poderá a qualquer tempo solicitar a **CONTRATADA** a apresentação



de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA** os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do Processo de Inexigibilidade nº. \_\_\_/2019, anexos e do presente instrumento.

O pagamento será efetuado pela **FUNDAÇÃO** a **CONTRATADA** através de depósito bancário junto a agência 0101, conta 8236658, do Banco 085 - VIACREDI (AILOS), de titularidade da **CONTRATADA**.

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2023	
662	Referência
19	Fundação Municipal de Esportes - FME
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2666	Manutenção de Eventos Esportivos do Município
333903923000000	Festividades e homenagens
150170000100	Outros Recursos não Vinculados

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Fica desde já a **FUNDAÇÃO** obrigada:

- a) Acompanhar e fiscalizar a montagem de toda estrutura;
- b) Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais - ECAD;
- c) Disponibilizar estrutura de palco, sonorização e iluminação conforme *rider* técnico exigido pelo artista;
- d) Disponibilizar camarins conforme necessidades solicitadas pelos mesmos (lista a ser enviada);
- e) Pela alimentação dos artistas, músicos e equipe técnica;
- f) Acompanhar a montagem de toda estrutura.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente instrumento terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **FUNDAÇÃO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Pagamento de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estipulado pela **FUNDAÇÃO**;
- c) Pagamento de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato por cada hora de atraso na realização do constante do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela rescisão sem justo motivo ou pelo descumprimento de qualquer das condições, prazos, obrigações ou atribuições constantes deste instrumento, Inexigibilidade de Licitação, anexos e legislação aplicável á espécie;
- e) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editais, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos ao **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito da **FUNDAÇÃO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pela **FUNDAÇÃO**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;

- e) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO**

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da **FUNDAÇÃO**.

O objeto cumprirá com todas as disposições legais e regulamentares e demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

Toda e qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito, somente sendo consideradas válidas mediante a comprovação de seu recebimento pelo responsável.

A **CONTRATADA** prestará, única e exclusivamente as atividades constantes da Cláusula Primeira, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **FUNDAÇÃO**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó/SC, \_\_\_ de agosto de 2023.

**FUNDAÇÃO**  
MARCIO ELISIO

**CONTRATADA**  
RODRIGO MARQUES

**TESTEMUNHA:**  
Nome:  
CPF n°.

**TESTEMUNHA:**  
Nome:  
CPF n°.